INDICAÇÃO N° / 2025

A Sua Excelência o Senhor

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O vereador que esta subscreve, com amparo nos arts. nºs 110, IX, 122 e 140 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA", EM ATENÇÃO À LEI Nº 2251/2022, NOS SEGUINTES TERMOS:

1) QUE REALIZE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 8º DA LEI Nº 2251/2022, NO QUE DIZ RESPEITO À "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A OPERAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DE QUE TRATA O PROGRAMA E OS CASOS E COTAS ANUAIS DE GRATUIDADE A TÍTULO DE INCENTIVO AO SETOR AGROSSILVIPASTORIL E À PRODUÇÃO ORGÂNICA".

2) QUE REALIZE O INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DE TODO EQUIPAMENTO, IMPLEMENTO, VEÍCULO E MÁQUINA, ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 2251/2022, DESTINADOS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL.

3) QUE REALIZE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO AO PROGRAMA "PATRULHA MECANIZADA", POR FORÇA DO ART. 4º DA LEI Nº 2251/2022, A SABER, TODO EQUIPAMENTO, IMPLEMENTO, VEÍCULO E MÁQUINA ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO APÓS A VIGÊNCIA REFERIDA NORMA, POR COMPRA COM RECURSOS PRÓPRIOS OU OBTIDOS POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DOS GOVERNOS ESTADUAL OU FEDERAL, CESSÃO DE USO OU DOAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, DESTINADOS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Parlamentar visa garantir efetividade da Lei Municipal nº 2251/2022, que cria o Programa "Patrulha Agrícola Mecanizada" do

Município de Boa Vista e dá outras providências, a qual, apesar de vigente, carece da atuação do Poder Executivo para sua plenitude.

A regulamentação do art. 8º da Lei nº 2.251/2022 é fundamental para a transparência e controle social, a eficiência administrativa e a promoção da agricultura familiar e sustentável. O programa bem regulamentado evitará desperdício, definirá responsabilidades e assegurará manutenção preventiva dos bens; ao mesmo tempo, o referido dispositivo passará permitir que o usuário do programa (agricultor e sua família) tenha a certeza de que o bem público está empregado com isonomia e moralidade para atingir o seu fim (efetividade) - afastando o uso político, que muitas vezes privilegia alguns em detrimentos de outros.

A realização de inventários consolidará a base de dados que permitirá controle administrativo e fiscalização popular, assegurando bom uso dos recursos públicos e a disponibilidade patrimonial, na quantidade e qualidade esperada, aos agricultores familiares.

Isto posto, solicita-se o atendimento desta.

Boa Vista-RR, em 04 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DE MAGALHAES NUNES
Data: 04/08/2025 16:55:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO NUNES

Vereador - PDT